



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar a repetição do item que deu deserto no pregão anterior, sendo então, a aquisição de gás de cozinha envasado 13kg – sem vasilhame.

1.2 O Serviço a ser fornecido visa atender as necessidades das Secretarias, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades.

1.3 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda é recorrente, cuja sua interrupção pode provocar prejuízos às atividades da unidade demandante, bem como o objeto é necessário durante todo o ano, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para atender à demanda de gás de cozinha dos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião d Alto, foram consideradas diversas soluções de fornecimento, desde contratos diretos com distribuidores locais até fornecedores de abrangência regional. Observou-se que o mercado oferece ampla variedade de fornecedores locais e regionais, que garantem segurança no manuseio e transporte dos botijões, bem como a reposição conforme a demanda. Além disso, muitos fornecedores oferecem contratos de fornecimento com condições de pagamento e cronogramas de entrega flexíveis, o que facilita a adequação ao calendário orçamentário municipal.

Conclui-se que a forma mais viável e vantajosa para a Prefeitura realizar esta contratação é por meio do Pregão, modalidade que permite obter as melhores condições de preço e qualidade pela competição entre fornecedores. O Pregão, preferencialmente eletrônico, garante transparência, agilidade no processo de contratação e maior competitividade, especialmente para itens de uso contínuo como gás de cozinha. Esse formato favorece uma melhor negociação, com potencial de economia para os cofres públicos e de atendimento eficiente às necessidades diárias dos setores e secretarias municipais, garantindo um abastecimento seguro, contínuo e em conformidade com a legislação.

3. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GÁS ENVASADO - BOTIJÃO 13KG	20	UND	R\$ 111.7475	R\$ 2.234,95
VALOR TOTAL:					R\$ 2.234,95

3.2 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.234,95 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

3.3 JUSTIFICATIVA DE ACEITABILIDADE DO PREÇO: Nos termos do disposto no art. 23, §4ª da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor dar-se-á pela comparação da proposta apresentada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

côm os preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza pelo futuro fornecedor, com outros órgãos ou entidades.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

4.2 O prazo de entrega dos itens é de 48h (quarenta e oito horas), contado da emissão de Requisição formalizada pela Contratante, em quantitativo especificado pela Contratante.

4.3 Caso não seja possível a entrega na data agendada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. Júlio Vieitas, nº 88, Centro – São Sebastião do Alto – RJ, CEP 28550-000, sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 08:00 horas e 16:00 horas.

4.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 As disposições contidas no presente termo de referência, na proposta da contratada e na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

5.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho serão verificadas a regularidade fiscal da empresa que é uma condição essencial em processos de contratações públicas, conforme previsto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 São Certificações fiscais obrigatórias para formalização de contratação junto ao Poder Público:

5.3.1 Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal;

5.3.2 Certidão de Regularidade do FGTS;

5.3.3 Certidão de Regularidade junto ao INSS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

5.3.3 Certidão de Regularidade junto ao INSS;

5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CDT);

5.4 Essas certificações deverão ser apresentadas de forma atualizada e válidas no momento da formalização da contratação e durante toda a execução do contrato.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento realizado pelo fiscal do contrato, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

7.2 O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

8.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante.

8.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

8.6 Atender as solicitações da administração inerentes ao objeto da presente contratação, executando-as, quando for o caso, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

8.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.8 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

8.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a ciência e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

autorização do Contratante.

8.10 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Previamente à contratação a Administração solicitará a contratada que apresente todas as certificações de regularidade fiscal conforme previsto n artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(a) especialmente designado;

9.4 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.7 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração, Sra. Priscila da Silva, Matrícula 12/1520-16 e ao Sra. Iris da Silva Barros Moreira Botelho Matrícula 11/1272-07, ambos(as) servidores(as) do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Administração especialmente designados para tal. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas em resolução específica e tudo o mais que for necessário visando ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

10.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Cabe à fiscalização do contrato acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal ou fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

pagamento.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 impedimento de licitar e contratar;

11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, as seguintes sanções:

11.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.2 multa de 1 % (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, em caso do cometimento das infrações tipificadas no incisos IV, VII, X, XI e XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.3.3 multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, IX da Lei 14.133/2021, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

11.3.4 multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

11.3.5 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada no art. 155 incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada no art. 155 incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12 ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 A contratação está devidamente adequada ao orçamento da Secretaria Municipal de Administração para o exercício financeiro correspondente.

14.2 A despesa decorrente da contratação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Trabalho e Recursos Humanos conforme dotação abaixo:

041220001.2.009 – 3.3.90.39.00 – 500 (IMPOSTOS E TRANSF.-DEMAIS)

041220001.2.009 – 3.3.90.39.00 – 720 (ROYALTIES DEMAIS)


Fernando José Torres Temperini
Operador de Computador
Matr. 18/0122-02

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fernando José Torres Temperini
Matrícula 18/0122-02

São Sebastião do Alto, 15 de julho de 2025.